

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988 e Lei Complementar Municipal nº187 de 22 de outubro de 2013 e Lei Complementar nº324 de 23 de novembro de 2020, por meio da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 010 de 6 de julho de 2021, torna público a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, destinado a selecionar candidatos visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a contratação de Profissionais da Educação para atendimento da demanda existente e/ou demanda futura conforme o que dispõem os itens 1.5.1 e 1.5.2, deste Edital por tempo determinado, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existam.

1.2 O Processo Seletivo será realizado pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, conforme a Portaria SEMEC nº 010 de 6 de julho de 2021.

1.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sorriso-MT.

1.4 O presente Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipal vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias, não necessariamente convocará o número de vagas que constam no item 1.9.

1.5.1 As vagas previstas neste Edital constam para futura e/ou eventuais necessidades, para substituições de professores efetivos em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).

1.5.2 Para tanto, somente serão convocadas as vagas previstas neste Edital conforme item 1.5.1. e/ou conforme necessidade da administração, em conformidade a Lei Complementar nº 324/2020.

1.6 A seleção para os cargos de nível superior que tratam este Edital se dará por meio de Análise de Títulos conforme disposições deste Edital.

1.7 Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos por telefone ou e-mail. Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados por meio do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, www.sorriso.mt.gov.br e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

1.8 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Mato Grosso.

1.9 As Funções a serem providas, requisitos mínimos, carga horária mínima e salário base são os seguintes (conforme itens 1.5, 1.5.1, 1.5.2 e 1.9.1).

1.9.1 Vagas para provimento de cargos temporários na SEMEC para o **MUNICÍPIO**

ESTIMATIVA DO Nº DE VAGAS	Nº VAGAS PcD	CARGO PÚBLICO	VENCIMENTO	C.H. SEMANAL	ESCOLARIDADE	PREVISÃO
01	-	Professor(a) de Educação Básica – Língua Inglesa	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena Letras/Inglês	Vaga prevista para cadastro reserva
01	-	Professor(a) de Educação Básica – Matemática	R\$ 2.164,18	20	Licenciatura Plena Matemática	Vaga prevista para cadastro reserva



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – www.sorriso.mt.gov.br, entre os dias **14 a 24 de julho de 2021**. Não serão admitidas inscrições pelos Correios, Fax, E-mail ou outra forma diferente deste item.

2.2 Serão disponibilizados computadores para realização das inscrições na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescansin nº 1.220, Praça da Juventude, Centro, com horário de atendimento de segunda à sexta-feira, das 07h às 21h.

2.3 Será aceita apenas uma inscrição por candidato. Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato, será considerada a efetuada com data e horário mais recente.

2.4 As informações prestadas no Ato da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, do direito de excluí-lo do Processo Seletivo se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

2.5 Não será cobrada taxa de inscrição no certame.

2.6 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, dos quais, não poderá alegar desconhecimento.

2.7 O candidato é o único responsável pelo preenchimento do requerimento de inscrição e pelo acompanhamento de seu Processo Seletivo Simplificado, independente de avisos pessoais, salvo os casos previstos neste Edital.

2.8 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

2.9 Não serão recebidas inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente as disposições contidas neste Edital.

2.10 Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

2.11 Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.

3. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA - PcD

3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99 e com a Lei Complementar Estadual nº 114/2002, fica reservado às pessoas com deficiência - PcD 10% (dez por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

a) se a fração do número for inferior a 0,7 (sete décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência - PcD;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,7 (sete décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência - PcD seja igual ao número inteiro subsequente.

3.2. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá preencher o campo destinado ao código CID (Classificação Internacional da Doença) constante em seu Laudo médico.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1 São condições básicas para assumir o contrato temporário na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

4.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade
Av. Porto Alegre, nº 2661, Centro – Sorriso/MT – CEP: 78890-000 | Tel.: (66) 3545-8100



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.1.2 Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

4.1.4 Apresentar Exame Médico Admissional, acompanhado de exames complementares (caso haja solicitação médica), conforme a natureza do cargo, em que ateste a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

4.1.5 Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;

4.1.6 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram, podendo a Administração Municipal solicitar exames específicos (por exemplo: cardiológicos, radiológicos e laboratoriais) para melhor avaliar as condições de saúde do candidato. As custas destes exames, quando solicitados, serão de responsabilidade do candidato (a);

4.1.7 Estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;

4.1.8 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

4.1.9 Atender as condições de escolaridade e requisitos da função;

4.1.10 Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão;

4.1.11 Não receber proventos de aposentadoria conforme teor do Artigo 37, Parágrafo 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;

4.1.12 Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

4.1.13 Não ter sido rescindido o contrato nos anos letivos de 2019 e 2020 por não cumprimento das atribuições de sua função conforme LC 139/2011;

4.1.14 Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

4.1.15 Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, apresentando certidão negativa de antecedentes criminais.

4.2 Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item 1.9**, deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DA PROVA PARA PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA

5.1 O Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto é de caráter classificatório e será desenvolvido em fase única: Prova de Títulos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.



GESTÃO 2017 / 2020

PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

6.2 Os candidatos serão classificados por ordem crescente de notas.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será considerado desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- Descumprir as normas constantes deste Edital ou as impostas pela Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado;
- Utilizar-se de qualquer meio fraudulento na apresentação de documentos;
- Aprovados que não comparecerem nos locais, prazos, horários e condições especificadas nos atos de convocação dos editais;
- Será desclassificado o candidato que não comparecer após convocação das etapas, previstas neste Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado será divulgado, por ordem de classificação, conforme **Cronograma – Anexo V**, no site www.sorriso.mt.gov.br

8.2 Os resultados não serão informados via telefone.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação, quanto a:

- Divulgação do Edital de abertura.
- Divulgação do indeferimento das inscrições.
- Divulgação da classificação Preliminar após Prova de Títulos.

9.2 Os recursos deverão ser apresentados dentro do prazo estabelecido no **item 10.1**.

9.2.1 Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento é de segunda à sexta-feira das 7h às 11h e das 13h às 15h, não sendo consideradas reclamações verbais.

9.2.2 O parecer emitido pela Comissão de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado após o término do período de recurso de cada etapa.

9.2.3 Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada paratanto, a data em que foi protocolado.

9.2.4 Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no dia 03 de agosto de 2021, afixados em edital no Paço da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no site da Prefeitura Municipal de Sorriso www.sorriso.mt.gov.br e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade e interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, por tempo determinado, com base no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.2 A simples classificação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Sorriso-MT convocará apenas o número de classificados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.



PREFEITURA DE SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

- 11.3** A Prefeitura Municipal de Sorriso convocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária e quando se fizer necessário, candidatos classificados para substituições de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 30 (trinta) dias.
- 11.4** As vagas previstas neste Edital constam para **futuras e/ou eventuais necessidades**, para substituições de professores efetivos em licenças, afastamentos, readaptações e/ou em cargos administrativos (gestão escolar, cedência).
- 11.4.1** Dessa forma, mesmo que conste apenas uma vaga prevista no edital para determinado cargo ou área, esta somente será convocada conforme necessidade e interesse da administração pública.
- 11.5** Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

Sorriso, 08 de julho 2021.

ARI GENÉZIO LAFIN
Prefeito Municipal de Sorriso

LÚCIA KORBES DRECHSLER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CLAUDIA ZANATA DE OLIVEIRA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução
do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 010/2021